



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crrn.org.br

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ 32.752.798/0001-14

1 – OBJETO

- 1.1 A presente processo tem por objeto o aluguel de um veículo para atendimento das atividades deste Conselho.

2 – JUSTIFICATIVA

- 2.1 A contratação pretendida tem por finalidade a locomoção dos colaboradores e presidente para as necessidades administrativas, uma vez que os veículos adquiridos são para fiscalização.

3 – LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Proceder a contratação de acordo com as especificações deste Termo de Referência, na Sede do Conselho Regional dos Técnicos Industriais, situado na Rua Antídio de Azevedo, 106, Lagoa Nova – Natal/RN;

4 – PRAZO DE ENTREGA DO PRODUTO OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

- 4.1 Realizar o serviço mediante ordem de serviço, em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos;

5 – ESPECIFICAÇÕES

5.1

ITENS	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT	VALOR MEDIO	PERIODO	VALORE TOTAL
1	VEÍCULOS SEDAN 5 PORTAS, MOTOR MINIMO 1.4, BICOMBUSTÍVEL, (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.	UND	01	2.700,00	12	32.400,00

6 – VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 6.1 12 meses.

7 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1 A GESTÃO DO CONTRATO será exercida pelo servidor Raimundo Gomes Danju e a FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (controle técnico) será exercida pelo(a) Fiscal do Contrato,



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crrn.org.br

na figura do servidor Allison Frederico, o qual competirão zelar pela perfeita exatidão do pactuado, em conformidade com o previsto na proposta da CONTRATADA.

- 7.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto.

8 – PAGAMENTO

- 8.1 O pagamento dar-se-á em até o 5º (quinto) dia útil após liquidação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por servidor responsável.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 COMPETE À CONTRATADA

- 9.1.1 Entregar o produto e/ou prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CRT/RN, conforme definido neste Termo de Referência.
- 9.1.2 Arcar com todas as despesas diretas e indiretas na execução do objeto contratual, assim como outras que possam surgir.
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
- 9.1.4 Regularizar as eventuais falhas na entrega do produto e/ou execução dos serviços, fora das especificações.
- 9.1.5 Manter, durante toda a vigência do instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, apresentando sempre que exigido.
- 9.1.6 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias.
- 9.1.7 Substituir veículo quando o mesmo estiver em manutenção ou algum outro problema/necessidade.
- 9.1.8 Valor referente ao seguro por conta da contratada.

9.2 COMPETE À CONTRATANTE

- 9.2.1 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto.
- 9.2.2 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA.
- 9.2.3 Efetuar o devido pagamento dos serviços prestados e nas condições pactuadas.
- 9.2.4 Comunicar à CONTRATADA, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe prazo para que a regularize.
- 9.2.5 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.

10 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte

Rua Antídio de Azevedo 106, Lagoa Nova
CEP 59.056-190 - Natal - RN
E-mail: atendimento@crrn.org.br
Fone: (84) 3012-6007

www.crrn.org.br

- 10.1** Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:
- 10.1.1** dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 10.1.2** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 10.1.3** dar causa à inexecução total do contrato;
 - 10.1.4** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 10.1.6** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 10.1.7** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.8** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 10.1.9** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 10.1.10** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 10.1.11** comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.12** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.13** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 10.3** A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
- 10.4** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

11 – JULGAMENTO

- 11.1** Menor preço.

12 – PROPOSTA

- 12.1** A proposta deverá atender os requisitos mínimos para a aquisição/prestação do produto/serviço.

13 – RETENÇÃO DE IMPOSTOS

- 13.1** Conforme IN 1234/2012 e alterações propostas pela IN 1540/2015 da SRF, as retenções tributárias obedecerão às seguintes regras:
- 13.1.1** Optantes pelo Lucro Presumido e Lucro Real:
 - Para mercadorias/equipamentos: 5,85% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 1,20%);
 - Para serviços: 9,45% (PIS – 0,65%, COFINS – 3%, CSLL – 1% e IR – 4,80%); e



- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.1.2 Optantes pelo Simples Nacional:

- ISS conforme Lei Complementar 116/2003 e respectivas derivações municipais.

13.2 Em casos de fornecimento de materiais ou serviços que contenham descrição específica nas legislações citadas, vide Anexo I da In 1234/2012.

14 – FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL

14.1 A formalização do processo dar-se-á por meio de Ordem de Compra / Nota de Empenho.

15 – DA HABILITAÇÃO

15.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

15.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

16 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A CONTRATADA será responsável pelo pagamento de multas, punições ou indenizações que porventura venham a ser impostas por órgãos fiscalizadores de suas atividades, bem como dos ônus decorrentes de sua repercussão sobre o objeto a ser firmado com a CONTRATANTE.

16.2 É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto deste Termo de Referência.

Natal, 01 de fevereiro de 2022.

Alisson Frederico
Coordenador Administrativo



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

- 1.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.6. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;



4. Qualificação Técnica

4.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social:

CNPJ:

[Endereço completo com indicação de telefone e e-mail]

OBJETO: Dispensa referente a locação de veículos sedan 5 portas, motor mínimo 1.4, bicomcombustível, (álcool/gasolina), ar condicionado, direção elétrica, modelo/ano de fabricação não inferior a 2020.

Item	Descrição do Produto	QNT	UNIDADE	VLR UNT	MESES	VLR TOTAL
001	VEÍCULOS SEDAN 5 PORTAS, MOTOR MÍNIMO 1.4, BICOMBUSTÍVEL, (ÁLCOOL/GASOLINA), AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA, MODELO/ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2020.	01	UNIDADE	2.700,00	12	32.400,00
TOTAL						32.400,00

*Critério de Seleção das Propostas Comerciais

- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: equipamentos em comodato, manutenção preventiva e corretiva dos serviços e equipamentos, transportes, impostos e tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação;
- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias;
- Declaro que esta empresa está ciente de todas as condições constantes do Aviso em apreço, aceitando todas as normas nele previstas, cujos dispositivos reconhece, "a priori", possuírem caráter contratual..

Natal, ____ de _____ de 2021.

(Assinatura do Representante Legal ou procurador)